

Francisco  
António  
S. Fernandes

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE AVEIRO

ACTA Nº. 42

Aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Aveiro e Salão Cultural do Município, compareceram os seguintes membros da Assembleia Municipal de Aveiro a fim de participarem na sessão ordinária do mês de Junho, para aquele dia convocada, para a apreciação da respectiva ordem de trabalhos: Porfírio Vieira de Carvalho e Silva, João Tavares Duarte, Francisco Fernando da Encarnação Dias, Manuel Pereira Cabral Monteiro, José Alberto Martins de Carvalho, Victor Manuel Barradas de Carvalho Sequeira, Fernando Santos Silva, Manuel António Coimbra Rodrigues da Silva, Rogério Mário Madaíl da Silva, Manuel Ferreira da Cruz Tavares, António Ferreira da Silva, Nuno Teixeira Lopes Tavares, Custódio das Neves Lopes Ramos, António Óscar Moreira Paulo, João Ferreira da Peixinha e António Manuel dos Santos Salavessa.

Verificaram-se as faltas dadas pelos Vogais, Manuel Simões Madail, Fernando Augusto de Oliveira, Manuel Rodrigues Simões, Fernando Tavares Marques, Manuel Arede de Jesus, Manuel Branco Pontes, Élio Manuel Delgado da Maia, José Mendes Macedo Loureiro, Joaquim dos Santos Abreu, Armando Manuel Dinis Vieira, Victor Manuel da Silva Martins, Libério da Silva Santos, Rogério da Silva Leitão, José Luís Rebocho de Albuquerque Christo, Jorge Manuel do Nascimento, José Carlos da Silva Neves, Joaquim Luís Monteiro Mendes Gomes, Paulo Alexandre de Medeiros Teixeira Santos, João Ferreira dos Santos, Victor Manuel Cepeda Mangerão, Arlindo de Macedo Bastos, José Jorge da Costa Pôncio, Celso de Sousa Figueiredo Gomes, Elias de Oliveira Vieira e Ester da Conceição Rocha Martins.

De acordo com o disposto no nº. 1 do Artigo 79º. do Decreto-Lei nº. 100/84, de 29 de Março, as reuniões dos Órgãos das Autarquias Locais não terão lugar quando não esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

Em face do disposto e dado que as presenças registadas não satisfazem os requisitos acima referidos, não foi possível realizar-se a sessão para este dia marcada.

Nos termos do nº. 2 do Artigo 79º. do Diploma já mencionado, se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente e pelos Secretários, de acordo com o preceituado no artigo 42º. do mesmo Diploma.

*Conceição Rocha*  
  
*J. Mendonça*  
